



TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABERÁ E A AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS - ADRA.

PARTÍCIPES:

O **MUNICÍPIO DE ITABERÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.374/0001-60, com sede na Rua Cel. Amantino, nº 483, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alex Rogério Camargo de Lacerda, brasileiro, casado, portador do RG: 22.750.126-3 e do CPF: 151.391.538-07, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado

AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS - ADRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.355.260/0005-80, com sede na Rua Taquarituba, n.º 245, Jardim Espanha, nesta cidade, representada por sua procuradora Neli F. Salem Zimmermann, portadora do RG: 30.720.666-x SSP/SP e do CPF: 215.706.428-18, doravante designada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**,

CONSIDERANDO que as partes supra identificadas firmaram o **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 03/2017 para a execução de Serviços de Proteção Social Básica: SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS**, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 13.019/14, e com as disposições contidas nos autos do Chamamento Público nº 05/2017;

CONSIDERANDO o Requerimento da Organização da Sociedade Civil acima identificada demonstrando interesse na continuidade da parceria;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade da parceira atualmente em vigor, e a viabilidade econômica em sua manutenção, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração n.º 03/2017 e do Gestor da respectiva parceria demonstrando a regularidade da execução dos serviços bem como da prestação de contas apresentadas pela Organização Social;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência da parceria, que encontra amparo legal no art. 55 da Lei nº 13.019/14,

RESOLVEM as partes, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Prazo de Execução da parceria atualmente em vigor, de acordo com a Cláusula Sexta, item 6.1, e Cláusula Décima, itens 10.1, 10.2 e 10.3. do Termo de Colaboração em epígrafe, ficando prorrogada sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste.

